



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS COMISSAO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO EXECUTIVO DOS PLEITOS ELEITORAIS

1. Objeto	SERVIÇOS — PESSOA JURIDICA — Contratação de serviços de Filmagem, com monitoramento e produção do material gravado para as Eleições de 2022 em 1º e 2º Turno, havendo este último.	
2. Quantidade	Adequada e conforme apresentado no item II do Projeto básico anexo.	
3. Especificação do Objeto	Detalhado no Projeto Básico anexo.	
4. Valor Estimado da Aquisição (Pesquisa a cargo da COMAP)	Item 01	
	Valor global	
5. Justificativa	Atender aos ditames legais, bem como necessidades de logística relativas à filmagem dos eventos de Auditoria das Urnas Eletrônicas para as eleições de 2022.	
6. Prazo de Entrega/Execução	A instalação/montagem do ambiente deverá ser feita no dia 01 de outubro de 2022, às 10 horas, e a utilização no dia 02 de outubro de 2022, e, por fim, a desinstalação será procedida logo após a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, 02 de outubro de 2022. Em havendo segundo turno, a entrega deverá ser procedida na véspera do dia da eleição do segundo turno, qual seja, 29 de outubro de 2022, às 10h, e sua consequente desinstalação logo após a conclusão dos trabalhos de auditoria, no dia da eleição pertinente ao segundo turno, qual seja, 30 de outubro de 2022.	
7. Adjudicação	Por item	
8. Classificação Orçamentária	PTRES 167864 Natureza da Despesa 339039	
9. Local de Entrega	(A ser definido e informado previamente à contratada).	
10. Unidade Fiscalizadora	Conforme Portaria 260 – 2021 – TRE-AL/PRE/DG/GDG e alteração constante na Portaria 155/2022 - TRE-AL/PRE/DG/AGE Gestoras do presente contrato – SEI 000415947.2021.6.02.8000, evento 0906316.	

Maceió - AL, 08 de julho de 2022.

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência - Gestoras do contrato de filmagem :

- 3.2. Comparecer, em dia único, na quarta-feira, às 14h, da penúltima semana antes da eleição, 1º e 2º turnos, se houver este último, no Edifício-Sede do TRE/AL, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, nesta cidade, para reunião com a Comissão gestora da Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, cuja finalidade será a apresentação do croqui elaborado pela Comissão e vistoria no local onde se dará a Auditoria, evitando pendências de qualquer ordem;
- 3.2.1. Se, após reunião referida no item 3.2., constatar-se necessário, será agendada simulação da Auditoria, utilizando-se o equipamento de filmagem e monitoração, sendo facultado à Contratada a alocação dos equipamentos de gravação e de backup, para a realização desse ensaio operacional com o uso de urnas eletrônicas não envolvidas no processo eleitoral para ajustes de procedimentos e testes de posicionamento de câmeras e de agentes que atuarão na atividade. A comissão de Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas pode deliberar de forma a entender dispensável a simulação tratada neste item, caso entenda que a contratada tem conhecimento suficiente e prática do procedimento a ser executado, ou por dificuldade de logística provocado pela própria contratante;
- 3.3. Entregar na sede deste Tribunal, no prazo de 72 (setenta e duas) horas do encerramento da votação, 02 (duas) cópias de todo o conteúdo filmado pelo conjunto de câmeras, em formato de pendriver, DVD, ou mídia superior, acondicionadas em box resistente e devidamente identificados;
- 3.4. Identificar todo o material gravado, inclusive o descrito no item 2 da Execução, com etiquetas ou equivalentes em tipo uniforme de letras e números e contemplando minimamente os seguintes dados:
- 3.4.1. Identificação do Processo (Eleições, ANO, Turno);
- 3.4.2. Identificação da Câmera;
- 3.4.3. Data do evento;
- 3.4.4. Foco de Gravação (Urna, Plano, Microterminal, Outro: descrever);
- 3.4.5. Município (Código a ser informado pela Comissão de Votação Paralela);
- 3.4.6. Zona/Seção (a serem informados pela Comissão);
- 3.4.7. Hora de início de gravação, relativa à mídia, hora de encerramento da gravação, relativa à mídia;
- 3.5. Fornecer todo o material a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção, tais como: câmeras filmadoras, fitas, microfones, televisores, pedestais, cabos, no-breaks, extensão elétrica, adaptadores para tomadas, etc;
- 3.6. Apresentar o material ao servidor designado por este Tribunal, às 10 horas do dia anterior à realização dos turnos das eleições, instalar no local de realização da auditoria e efetuar testes completos, conforme orientação do TRE-AL;
- 3.7. Fornecer equipamentos que garantam a continuidade da filmagem e o funcionamento dos equipamentos utilizados na auditoria (ou seja, fornecer os equipamentos para garantir a filmagem ininterrupta das vinte¹ urnas eletrônicas e do ambiente geral da auditoria), mesmo com falta de energia elétrica, tais como: gerador, no-break, baterias, etc.
- 3.8. Providenciar boa iluminação do ambiente, quando necessário;
- 3.9. Apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços de que atendem às Disposições das Resoluções nº 07, 09² e 21, de 18-10-2005 e 06-12-2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça.
- 3.10. Não ceder ou transferir a qualquer título, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 3.11. Cumprir as obrigações derivadas do contrato, quais sejam, encargos previdenciários, obrigações sociais, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 3.12. Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.
- 3.13. Zelar pelo cumprimento do plano de logística que deverá, sem prejuízo de outros itens que se julgue necessários, contemplar os seguintes itens:
- 3.13.1. Descritivo dos equipamentos empregados, sua quantidade e sua função, bem assim se próprios ou locados;
- 3.13.2. Descritivo da quantidade de pessoal envolvido, sua função, informando se de quadro próprio ou não;
- 3.13.3. Fornecer croqui mínimo da disposição dos equipamentos, focos de filmagem, posição dos empregados envolvidos;
- 3.13.4. Descritivo mínimo das contingências para os seguintes eventos:
- 3.13.4.1. Interrupção do fornecimento normal de energia elétrica;
- 3.13.4.2. Falha do equipamento principal de gravação;
- 3.13.4.3. Falha de uma das câmeras;
- 3.13.4.4. Troca de mídia de gravação, se necessário, como será garantida a não perda temporal de gravação, ou, em havendo tal hipótese, de que margem de tempo.

IV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 4.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta;
- 4.2. Multa de 1% (um por cento), por hora de atraso, sobre o valor total do contrato, em caso de atraso injustificável na apresentação dos equipamentos, no dia anterior ao referendo, e início das filmagens, no dia do pleito;
- 4.3. Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, incidente até o quinto dia de atraso, em caso de atraso injustificável na entrega dos DVDs ou mídias superiores editadas;
- 4.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em virtude de inexecução total.

V - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

- 5.1. A satisfatória prestação dos serviços será acompanhada e atestada pelo Presidente da Comissão de Auditoria das Urnas Eletrônicas, a ser instituída pelo TRE-AL.

VI - PRAZO PARA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. A vigência do presente contrato tem início na data da assinatura e término no dia 15 de novembro de 2022, salvo alteração de data de realização das eleições por motivo de força maior, cabendo, nesse caso a adequação da vigência à nova data.

Maceió - AL, 03 de junho de 2022.

Responsáveis pela elaboração deste Projeto - Gestoras do contrato de filmagem :

